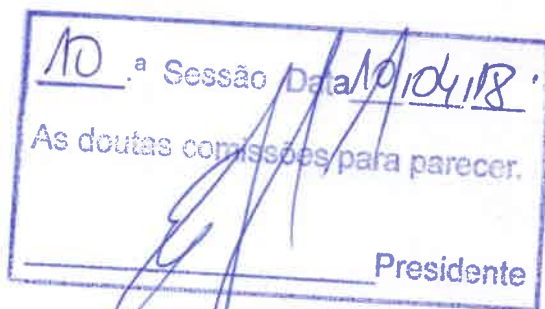




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores



JUSTIFICATIVA

Em 2001, foi criada na Câmara dos Deputados uma nova comissão permanente: a COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

A CLP, como é popularmente conhecida, tem como premissa ser um fórum por meio do qual a sociedade civil organizada tem a oportunidade de intervir diretamente no sistema de produção de normas e leis, apresentando sugestões para elaboração de novas normas, ou para o aperfeiçoamento da legislação já existente.

A criação da CLP em âmbito federal representou uma inovação de grande alcance, ao permitir a aproximação da população com seus representantes em Brasília, e também quando criou mecanismos de participação constante e direta da população. Na verdade, esse é o seu propósito até hoje: assegurar a toda a sociedade um espaço legítimo para a defesa e discussão de sugestões legislativas, dentro da esfera legal.

Todo esse trabalho sempre foi pautado na busca de fazer com que as leis representem, verdadeiramente, a deliberação autônoma e consciente dos grupos organizados, como organizações não-governamentais (ONGs), associações e órgãos de classe, sindicatos, entidades da sociedade civil (exceto partidos políticos) e órgãos e entidades de administração direta e indireta (neste caso, desde que tenham participação paritária da sociedade civil). Além das sugestões legislativas, essas entidades podem encaminhar estudos, pareceres técnicos e exposições sobre questões de interesse legislativo.

É sabido por muitos que as Casas do Poder Legislativo nas esferas Federal, Estadual e Municipal são regidas por um Regimento Interno. Esse por sua vez, deve conter, além das normas de processo legislativo, os órgãos que compõem a Casa e as respectivas atribuições. Daí a necessidade de se pautar em plenário esta matéria, para a devida análise dos nobres edis.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

É possível ainda, com esta iniciativa, ampliar o acesso da população ao Poder Legislativo, pois a CLP também pode disponibilizar um “Banco de Ideias”, formado por sugestões apresentadas ao Parlamento pelos cidadãos e cidadãs praia-grandenses individualmente.

Assim, entendendo que ao ampliar a participação da sociedade estaremos dando força e estímulo à participação política, o que colabora sobremaneira para aperfeiçoar nossa Democracia, é que apresento este Projeto de Resolução e,

ENCAMINHO à mesa diretora desta Casa de Leis, cumprindo as exigências regimentais, para às devidas providências.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

3 de abril de 2018

Leandro Avelino

Vereador



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE 01/18 de 2018.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO AVELINO

Cria a Comissão Permanente de Legislação Participativa na Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande e dá outras providências

A Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande resolve:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Permanente de Legislação Participativa;

Art. 2º. A Comissão Permanente de Legislação Participativa será composta de 3 (três) membros titulares, com igual número de suplentes, a serem escolhidos em votação aberta pelo Plenário da Câmara Municipal;

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente de Legislação Participativa:

I – Opinar e/ou emitir parecer sobre:

- a) Projetos de iniciativa popular;
- b) Sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, e de entidades organizadas do município de Praia Grande -SP;
- c) Pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, entre outras.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

II – Adequar tecnicamente a sugestão legislativa aprovada por votação no âmbito da Comissão e remetê-la à Mesa Diretora para tramitação normal, arquivando-a caso não seja aprovada.

Art. 4º. Após recebida pela Comissão Permanente de Legislação Participativa, as sugestões serão estudadas e encaminhadas conforme regras de tramitação do Regimento Interno.

Art. 5º. As regras de tramitação interna das propostas apresentadas nesta comissão serão definidas pelos membros titulares na primeira reunião de trabalho em cada ano, sendo-lhes obrigatório dar publicidade dessa decisão.

Art. 6º. Esta Comissão poderá realizar reuniões plenárias de audiências públicas destinadas a ouvir representantes de entidades da sociedade civil organizada, nelas podendo falar, também, mediante inscrição prévia e a critério do seu Presidente, qualquer cidadão.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi

10 de abril de 2018



Leandro Avelino
Vereador